



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAIÓPOLIS

ESTADO DE SANTA CATARINA
CNPJ 83.102.517/0001-19 - Fone/Fax (0xx47) 3652-2211
Av. Getúlio Vargas, 308 – Centro - CEP- 89.340-000

PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 03/2017 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITAIÓPOLIS-SC

OBJETO: Registro de Preços para contratação de empresa especializada em seguro para os veículos que compõe a frota do Fundo Municipal de Saúde.

RESPOSTA À IMPUGNAÇÃO

Trata o presente expediente da Impugnação ao Edital, relativo ao Pregão Presencial SRP nº 03/2017, recebido pelo Setor de Licitações, em 09/03/2017, protocolado sob nº 282, às 15h 09 min., apresentada pela empresa **PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS, inscrita no CNPJ sob o nº 61.198.164/0001-60**, sob a qual passamos a nos posicionar.

1. DA IMPUGNAÇÃO

A interessada impugna em breve síntese o Edital, especificamente sobre o julgamento adotado que será “Menor Preço Global do Lote”, assegurando a adjudicação do objeto da licitação a apenas uma proponente/licitante, restringindo a competição.

Em síntese, é o breve relato dos fatos, estando à íntegra da impugnação anexada aos autos do processo, passando, a Pregoeira e Equipe de Apoio apreciar e julgar nos termos a seguir aduzidos.

2. DA APRECIÇÃO

A impugnação é tempestiva, pois foi apresentada no dia 09/03/2017, dentro do prazo legal de até 02 (dois) dias úteis anteriores à sessão que está designada para o dia 14/03/2017, logo, pode ser conhecida.

3. DO MÉRITO

Passando a análise do mérito, conforme posicionamento, a Pregoeira e sua Equipe de Apoio têm as seguintes considerações e entendimentos:

- a) Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar um Edital de Licitação por irregularidade na aplicação da Lei 8.666/93;
- b) No caso em questão, por se tratar de empresa impugnante, entendemos haver a necessidade de anexar procuração ou outro documento equivalente que qualifique e dê

[Handwritten signatures]



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAIÓPOLIS

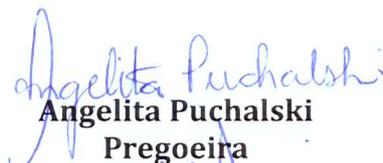
ESTADO DE SANTA CATARINA
CNPJ 83.102.517/0001-19 - Fone/Fax (0xx47) 3652-2211
Av. Getúlio Vargas, 308 – Centro - CEP- 89.340-000

poderes ao signatário para que o mesmo possa representar a empresa, o que não é o caso, pois a impugnação vem assinada pelo Sr. Mozart J. Myczkowski (SICOOB-CREDINORTE).

4. DA CONCLUSÃO

Pelas razões de fato e de direito acima aduzidas, a Pregoeira e Equipe de Apoio **negam acolhimento** à Impugnação apresentada pela empresa **PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS**, conforme o supra exposto.

Itaiópolis, 10 de março de 2017.


Angelita Puchalski
Pregoeira


Tiago José Teixeira
Membro da Equipe de Apoio


Ana Carolina Vicznevski
Membro da Equipe de Apoio
